



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021-EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16/11/2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário AUGUSTO PNEUS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 35.809.489/0001-21 neste ato representado por ANA CAROLINA DE ARAÚJO MARÇAL VIEIRA, inscrito no CPF 354.312.838-80 e RG 47.777.777-6 conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços **de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, novos a serem utilizados nos veículos da frota municipal.**, conforme abaixo especificado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
00001	CAMARA 1100 X 22	UN	20			
00002	CAMARA 12.4-24	UN	10			
00003	CAMARA 1400 X 24	UN	30			
00004	CAMARA 18.4-30	UN	6			
00005	Camara De Ar 17.5-25	UN	10			
00006	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	30			
00007	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	UN	10	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 23 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00008	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 15,5 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00009	PNEU 1100R22 16 LONAS	UN	15			
00010	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UN	4			
00011	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00012	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 24,9 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00013	PNEU 17.5-25 (12LONAS)	UN	8	PROFUNDIDADE DOS SULCOS (MM) 25.0 LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO (IN.) 14.00 TIPO FLANGE DIÂMETRO EXTERNO (MM) 1348 LARGURA TOTAL (MM) 445		
00014	PNEU 175/70R14 88T	UN	60			
00015	PNEU 18.4-30 10 lonas	UN	4			
00016	PNEU 185/65 R15 (88 H)	UN	60			
00017	PNEU195/65	UN	8			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	R15 91H					
00018	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 26,5 MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.450 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00019	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	UN	2	Produto de 1ºlinha.Garantia minima de 05anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.		
00020	PNEU 20.5-25 L3 16 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 27,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00021	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	UN	16	Produto de primeira linha.Garantia minima de 05 anos contra defeito de fabricação e materia prima.		
00022	PNEU 265/70 R16 AT	UN	8			
00023	PNEU 215/75	UN	30	PNEU COM		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	R17.5 (126/124 M)			PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00024	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	UN	30	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00025	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	UN	20			
00026	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00027	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00028	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	UN	16	Sulcos com profundidade minima de 18,0mm, indice de carga /velocidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				149/146k, diâmetro externo 1029mm, produto de 1º linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima.		
00029	PNEU 80/90/21	UN	2			
00030	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	UN	20	Sulcos com profundidade mínima de 14,0mm, índice de carga / velocidade 141/139L, diâmetro externo 1017mm, produto de 1º linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima.		
00031	PNEU 90/90- 18M/C(57P) TRASEIRO	UN	2	Produto de 1º linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima .Profundidade mínima de 1,0mm conforme manual do proprietário.		
00032	PNEU 90/90-19 52 T	UN	2			
00033	PNEU LISO 9.00 -20 LISO 14 LONAS	UN	12	Pneu: 9.00-20 Liso 14 Lonas, sulcos com profundidade mínima de 15 mm. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima		
00034	PNEU TRAZ	UN	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	110 /90 -17					
00035	PNEU TRAZ 110/80-18	UN	2			
00036	PNEU175/70R13 82T	UN	20			
00037	PROTETOR 1100 X 22	UN	20			
00038	PROTETOR ARO 20	UN	30			
00039	PROTETOR ARO 24	UN	20			
00040	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00 R20	UN	20			
00041	PNEU 225/45/R17	UN	10	PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMA DE 7,9MM / CAPACIDADCE DE VELOCIDADE 91W ETIQUETA IMETRO CONSUMO DE COMBUSTIVEL C ADERENCIA NO MOLHADO C NIVELDE RUIDO 69 C		

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os

valores conforme descrito no quadro contido na cláusula 1ª desta ata de registro de preços.

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, após a efetiva entrega do produto, , mediante recebimento do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.



4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos serão entregues, sem nenhum custo adicional, no Almoxarifado, na Rua Cambuquira, s/n, centro, neste município.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como n.º do convênio, n.º do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será o Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.
- b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias n^os:

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.30.00.Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.20.606.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a



ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

12.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

12.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

12.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

12.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

12.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita., no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **16/11/2021**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

AUGUSTO PNEUS EIRELI
CNPJ: 35.809.489/0001-21

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021.**

0001	CAMARA 1100 X 22	jabuti tr 78A	20	UN	231,00	4.620,00
0002	CAMARA 12.4-24	JABUTI - TR-218A	10	UN	350,00	3.500,00
0004	CAMARA 18.4-30	JABUTI - TR-218A	6	UN	735,00	4.410,00
0005	Camara De Ar 17.5-25	JABUTI - TR-220A	10	UN	620,00	6.200,00
0006	CÂMARA DE AR 900 X 20	JABUTI - TR-78A	30	UN	160,00	4.800,00
0007	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	DRC - D911	10	UN	3.216,00	32.160,00
0008	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	DRC - D861	20	UN	3.090,00	61.800,00
0009	PNEU 1100R22 16 LONAS	DURABLE - DR940	15	UN	3.250,00	48.750,00
0011	PNEU 12-16.5 10 LONAS	JK - JET TRAX SUPER	4	UN	2.115,00	8.460,00
0012	PNEU 1400X24 16 LONAS	ALWAYSRUN - G2/L2	20	UN	6.550,00	131.000,00
0013	PNEU 17.5-25 (12LONAS)	ALWAYSRUN - G2/L2	8	UN	7.529,00	60.232,00
0015	PNEU 18.4-30 10 lonas	JK - FIELD KING X	4	UN	6.100,00	24.400,00
0016	PNEU 185/65 R15 (88 H)	TRIANGLE - TC101	60	UN	533,00	31.980,00
0017	PNEU195/65 R15 91H	XBRI - ECOLOGY	8	UN	580,00	4.640,00
0019	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	TECHNIC - TIGER	2	UN	269,00	538,00
0020	PNEU 20.5-25 L3 16 LONAS	L-GUARD - E3/L3	4	UN	14.550,00	58.200,00
0021	PNEU 215/65-16 Radial	SUNWIDE -	16	UN	695,00	11.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	(98T)	ROLIT6				
0022	PNEU 265/70 R16 AT	XBRI - FORZA A/T 2	8	UN	1.312,00	10.496,00
0025	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	SUNWIDE - VANMATE	20	UN	1.367,00	27.340,00
0029	PNEU 80/90/21	RINALDI - R 34	2	UN	399,00	798,00
0031	PNEU 90/90-18M/C(57P) TRASEIRO	TECHNIC - TIGER	2	UN	269,00	538,00
0032	PNEU 90/90-19 52 T	TECHNIC - T&C	2	UN	339,00	678,00
0033	PNEU LISO 9.00 -20 LISO 14 LONAS	CENTELLA - CR500	12	UN	1.757,00	21.084,00
0034	PNEU TRAZ 110 /90 -17	TECHNIC - T&C	2	UN	419,00	838,00
0035	PNEU TRAZ 110/80-18	TECHNIC - T&C	2	UN	469,00	938,00
0036	PNEU175/70R13 82T	SUNSET - ENZO F1	20	UN	503,00	10.060,00
0037	PROTETOR 1100 X 22	CARRETEIRO -	20	UN	79,00	1.580,00
0038	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO -	30	UN	54,00	1.620,00
0040	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00 R20	CARRETEIRO -	20	UN	54,00	1.080,00
					Total do Fornecedor: 573.860,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021-EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16/11/2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário MGA PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 25.734.807/0001-89 neste ato representado por Geraldo Alves Terra, inscrito no CPF nº 017.106.996-04 e RG M-1.198.135 conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços **de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, novos a serem utilizados nos veículos da frota municipal.**, conforme abaixo especificado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor total
00001	CAMARA 1100 X 22	UN	20			
00002	CAMARA 12.4-24	UN	10			
00003	CAMARA 1400 X 24	UN	30			
00004	CAMARA 18.4-30	UN	6			
00005	Camara De Ar 17.5-25	UN	10			
00006	CÂMARA DE AR 900 X 20	UN	30			
00007	PNEU 1000 R20 (148/144 D) BORRACHUDO	UN	10	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 23 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00008	PNEU 1000 R20 (150/146 L) MISTO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 15,5 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00009	PNEU 1100R22 16 LONAS	UN	15			
00010	PNEU 12.4-24 10 LONAS	UN	4			
00011	PNEU 12-16.5 10 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				MINIMA DE 18 MM CAPACIDADE DE CARGA 2.540 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00012	PNEU 1400X24 16 LONAS	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 24,9 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00013	PNEU 17.5-25 (12LONAS)	UN	8	PROFUNDIDADE DOS SULCOS (MM) 25.0 LARGURA DO ARO DE MEDIÇÃO (IN.) 14.00 TIPO FLANGE DIÂMETRO EXTERNO (MM) 1348 LARGURA TOTAL (MM) 445		
00014	PNEU 175/70R14 88T	UN	60			
00015	PNEU 18.4-30 10 lonas	UN	4			
00016	PNEU 185/65 R15 (88 H)	UN	60			
00017	PNEU195/65	UN	8			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	R15 91H					
00018	PNEU 19.5.24 12 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 26,5 MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE 3.450 KG GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00019	PNEU 2,75-18 M/C42P DIANTEIRO	UN	2	Produto de 1º linha. Garantia minima de 05 anos contra defeitos de fabricação e materia prima .Profundidade minima de 1,0mm conforme manual do proprietario.		
00020	PNEU 20.5-25 L3 16 LONAS	UN	4	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 27,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00021	PNEU 215/65-16 Radial (98T)	UN	16	Produto de primeira linha. Garantia minima de 05 anos contra defeito de fabricação e materia prima.		
00022	PNEU 265/70 R16 AT	UN	8			
00023	PNEU 215/75	UN	30	PNEU COM		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	R17.5 (126/124 M)			PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00024	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	UN	30	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,6 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00025	PNEU 225/65 R16 (112/110R)	UN	20			
00026	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 14,7 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00027	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	UN	20	PNEU COM PROFUDIDADE MINIMA DE 18 MM GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FRABRICAÇÃO E MATERIA PRIMA.		
00028	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	UN	16	Sulcos com profundidade minima de 18,0mm, indice de carga /velocidade		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				149/146k, diâmetro externo 1029mm, produto de 1º linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima.		
00029	PNEU 80/90/21	UN	2			
00030	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	UN	20	Sulcos com profundidade mínima de 14,0mm, índice de carga / velocidade 141/139L, diâmetro externo 1017mm, produto de 1º linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima.		
00031	PNEU 90/90-18M/C(57P) TRASEIRO	UN	2	Produto de 1º linha. Garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação e matéria prima. Profundidade mínima de 1,0mm conforme manual do proprietário.		
00032	PNEU 90/90-19 52 T	UN	2			
00033	PNEU LISO 9.00 -20 LISO 14 LONAS	UN	12	Pneu: 9.00-20 Liso 14 Lonas, sulcos com profundidade mínima de 15 mm. Garantia mínima de 05 anos contra defeito de fabricação e matéria prima		
00034	PNEU TRAZ	UN	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	110 /90 -17					
00035	PNEU TRAZ 110/80-18	UN	2			
00036	PNEU175/70R13 82T	UN	20			
00037	PROTETOR 1100 X 22	UN	20			
00038	PROTETOR ARO 20	UN	30			
00039	PROTETOR ARO 24	UN	20			
00040	PROTETOR PARA CAMARA DE AR 10.00 R20	UN	20			
00041	PNEU 225/45/R17	UN	10	PROFUNDIDADE DE SULCOS MINIMA DE 7,9MM / CAPACIDADCE DE VELOCIDADE 91W ETIQUETA IMETRO CONSUMO DE COMBUSTIVEL C ADERENCIA NO MOLHADO C NIVELDE RUIDO 69 C		

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O Município pagará a(s) empresa(s) signatária(s), os

valores conforme descrito no quadro contido na cláusula 1ª desta ata de registro de preços.

4.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela(s) empresa(s) signatária(s).

4.3 – O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, após a efetiva entrega do produto, , mediante recebimento do competente documento fiscal e boleto bancário, se for o caso.

4.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.6. - Não será efetuado qualquer pagamento a(s) empresa(s) signatária(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.7. - Os preços referidos no item 4.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento pela(s) empresa(s) signatária(s) do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação.

4.8.- O Município poderá sustar o pagamento a que a(s) empresa(s) signatária(s) tenha(m) direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento/produto e/ou não recolhimento de multa aplicada.



4.9. - Os pagamentos efetuados a(s) empresa(s) signatária(s) não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

4.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a qual poderá ser encaminhada pelo correio, fac-símile ou e-mail devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, informações sobre dados que deverão constar na nota fiscal, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

6 – DO REAJUSTAMENTO E EQUILIBRIO FINANCEIRO ECONOMICO

6.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

6.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

6.3. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

7 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. – Os produtos serão entregues, sem nenhum custo adicional, no Almojarifado, na Rua Cambuquira, s/n, centro, neste município.

7.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3. – Concluída a entrega dos produtos/serviços, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será o Secretaria Municipal de Obras de Desenvolvimento, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - São obrigações das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

I – DO MUNICÍPIO:

- c) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.
- b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- d) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias n^{os}:

02.02.10.04.122.0020.2007.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.04.10.04.181.0177.2017.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.05.10.10.302.0437.2454.3.3.90.30.00.Material de Consumo



02.05.10.10.305.0436.2436.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0325.2095.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.15.452.0328.2104.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.20.606.0078.2020.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0534.2177.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.06.10.26.782.0536.2539.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.07.10.12.361.0239.2218.3.3.90.30.00.Material de Consumo
02.10.20.08.244.0597.2587.3.3.90.30.00.Material de Consumo

10 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- i) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- l) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- m) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- n) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- p) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.3 - Pelas detentoras quando:

- b) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.3. - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa de:

12.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

12.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

12.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

12.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

12.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

12.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita., no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

13.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 10 (dez) dias a contar do recebimento da requisição.

13.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

13.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

14 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **16/11/2021**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

MGA PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 25.734.807/0001-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Testemunhas: _____
CPF nº:

CPF nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000062/2021.

MGA PNEUS E ACESSORIOS LTDA						
0003	CAMARA 1400 X 24	QBOM	30	UN	494,00	14.820,00
0010	PNEU 12.4-24 10 LONAS	FIRESTONE	4	UN	3.552,00	14.208,00
0014	PNEU 175/70R14 88T	FIRESTONE	60	UN	568,00	34.080,00
0018	PNEU 19.5.24 12 LONAS	FIRESTONE	4	UN	6.664,00	26.656,00
0023	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M)	BRIDGESTONE	30	UN	1.622,00	48.660,00
0024	PNEU 215/75 R17.5 (126/124 M) BORRACHUDO	BRIDGESTONE	30	UN	1.800,00	54.000,00
0026	PNEU 275/80 R22.5 (149/146L) LISO	FIRESTONE	20	UN	3.149,00	62.980,00
0027	PNEU 275/80 R22.5 148/145M BORRACHUDO	FIRESTONE	20	UN	3.480,00	69.600,00
0028	PNEU 275/80R22,5 MISTO RADIAL	BRIDGESTONE	16	UN	3.760,00	60.160,00
0030	PNEU 9.00R20 LISO RADIAL	FIRESTONE	20	UN	2.750,00	55.000,00
0039	PROTETOR ARO 24	SBN	20	UN	140,00	2.800,00
0041	PNEU 225/45/R17	BRIDGESTONE	10	UN	675,00	6.750,00
					Total do Fornecedor: 449.714,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br